Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 8
LICITAÇÕES E CONTRATOS 10
BOLETIM 15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 5.148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.890, de 13 de maio de 2026, que institui a campanha municipal de incentivo à transferência e registro de veículos automotores no município de Costa Rica/MS, no exercício de 2026, visando o aumento da participação do Município na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda, com estrita observância a Lei Municipal n°. 1.890, de 13 de maio de 2026,

Considerando a edição da Lei nº 1.890, de 13 maio de 2026, que instituiu a campanha municipal para incentivo de transferência de registros de veículos, de outros municípios, para constar na base de dados do DETRAN/MS, o domicílio do proprietário, no município de Costa Rica;

Considerando ainda, que a legislação vigente, confere a participação arrecadatória do IPVA – Imposto de Propriedade de Veículos Automotores, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, destinado ao município de domicilio do proprietário do veículo (...),

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a campanha municipal de incentivo à transferência e emplacamento de veículos automotores, e terá início em 26 de outubro e finaliza em 30 de novembro de 2026, período em que é permitido ao interessado fazer o protocolo junto a Prefeitura Municipal de Costa Rica, com o pedido de pagamento referente as seguintes taxas cobradas pela Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MS:

I - Emissão de CRV - aquisição (código 2003);

II - Emissão de CRV – alteração de município (código 2031);

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

III – Inclusão de Gravame (código 2008);

IV – Emissão de CRV – inclusão e exclusão de gravame – mesmo proprietário (código 2030).

§ 1º O pedido de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, além daqueles previstos o § 4º, do art. 2º, da Lei nº 1.890/2026, sendo obrigatório junta a cópia do título de eleitor.

a) Cópia dos documentos pessoais - RG e CPF ou CNH;

b) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e DUT - Documento Único de Transferência, comprovando a transferência do veículo para o município de Costa Rica - MS;

c) Cópia do Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS; e,

d) A via original do ATPV – Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, também conhecido como recibo do veículo.

§ 2º Não será aceito requerimento com o pedido de inclusão no programa de incentivo à transferência de veículos, após às 10h do dia 30 de novembro de 2026.

Art. 2º A campanha de incentivos para transferência de veículos e emplacamento, não abrangerá veículos nas seguintes situações:

I - de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas cuja atividade econômica principal ou secundária, formal ou informal, consista na comercialização, intermediação ou exposição para venda de veículos automotores;

IV – cuja transferência ou registro seja realizada em nome de pessoa física ou jurídica que, nos 12 (doze) meses anteriores, tenha realizado mais de uma transação de compra e venda de veículos, salvo se demonstrada a ausência de finalidade comercial;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

V – cuja propriedade tenha sido transferida para novo proprietário em período inferior a 12 (doze) meses, contado da data do registro anterior, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo;

VI – com ano de fabricação anterior a 2014, e que será comprovado com observância no Certificado Registro do Veículo (CRV), "Ano de Fabricação".

Parágrafo único – O beneficiário com a campanha de incentivo à transferência e registro de veículo, fica sujeito as sanções civis e penais, em caso de fraude aos objetivos da campanha municipal de incentivo à transferência e emplacamento de veículos automotores, sendo vedado transferir o licenciamento e registro do veículo com menos de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal nº 1.824/2025.

Art. 3º Não se aplica os incentivos que consta da Lei nº 1.890/2026:

I - a máquina agrícola e a de terraplenagem e o trator, bem como a aeronave de uso exclusivamente agrícola;

II - a locomotiva e o vagão ou a vagonete automovidos, de uso ferroviário;

III - a embarcação de pescador profissional, pessoa física, por ele utilizada individualmente na atividade pesqueira;

IV - o ônibus de transporte coletivo urbano, que tenha rampa ou outro equipamento especial de ascenso e de descenso para deficiente físico;

V - o triciclo e o quadriciclo, para deficiente físico, de uso individual;

VI - veículos destinados exclusivamente ao socorro de feridos e doentes.

VII – veículo destinado ao combate de incêndios, quando pertencente a pessoa imune;

VIII – o veículo utilizado efetivamente como táxi, com capacidade para até cinco pessoas, conforme previsto no Art. 152, da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997;

IX – motocicletas e motonetas que traciona reboque ou semirreboque, também conhecido como sidecar.

Art. 4º Em caso de indeferimento, o interessado apresentará pedido de reconsideração, que será dirigido ao Secretário Municipal de Administração,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Finanças, Planejamento, Receita e Controle e deverá conter as razões reconsideráveis e que será apreciado no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 5º O (A) interessado (a), beneficiário nesse programa só poderá participar de outras etapas, em exercícios subsequentes, caso tenha mantido o veículo objeto dos benefícios de isenção de taxas, sem qualquer transferência para outro município ou localidade, facultado a consulta através do CPF da pessoa física cadastrada e do RENAVAM do Veículo.

Parágrafo único – O proprietário de veículo interessado em participar da campanha de incentivos do ano de 2026, e que infringiu o art. 3º do Decreto nº 5.061, de 14 de julho de 2025, terá o pedido indeferido por descumprimento de normal legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 26 de outubro de 2026.

Costa Rica/MS, 16 de outubro de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 16/10/2025.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2025, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Dário Oficial, e também, junto ao site LEIS MUNICIPAIS https://leismunicipais.com.br

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 161 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **335.000,00**

Anulação

02 02 02 SEC. MUN.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

43	04.123.0001.2105.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	70.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

422	13.392.0008.2148.0000	COSTA RICA EM AÇÃO: ESPORTE, CULTURA E LAZER PAR	265.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 02 SEC. MUN.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONT

50	04.123.0001.2105.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-70.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
73	06.181.0001.2074.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-165.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
75	06.181.0001.2074.0000	PROGRAMA DE GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-335.000,00**

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 161 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1860

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500 Assinado de forma digital por CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500 Dados: 2026.10.16 11:59:04 -03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Costa Rica
RUA AMBROSINA PAES COELHO N 228
15389596/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 162 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

Excesso

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

646	10.301.0003.2301.0000	SAÚDE DE QUALIDADE E HUMANIZADA COM OLHAR PARA	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **70.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500 Assinado de forma digital por CLEVERSON ALVES DOS SANTOS:64817148500 Dados: 2026.10.16 12:00:32 -03'00'

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 679, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

REMANEJAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o protocolo n° 3635/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º REMANEJAR o servidor, **MOACIR JUSTINO DE ALMEIDA**, CPF n° 403.***.***-15, matrícula nº 22977/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle para Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Costa Rica MS, 16 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 680, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERAR SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 7593/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **GÊMERSON DA SILVA** CPF n° 136***.***-84, matricula 601292/1, do cargo em comissão de Encarregado de Servicos Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica - MS, 16 de outubro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Proc. 136/2026
Fls._____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

Código de Registro e-Sfinge: 7D457F89C2CFAFE586DDA230D148523A1DBC3675

Extrato do Contrato 5950/2026
Processo nº 136/2026
Ordenador: Ronivaldo Garcia Cota
Partes: Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
MARIA APARECIDA CARBONI DA COSTA DE CASTRO LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que possuem laboratório situado nos limites territoriais do Município de Costa Rica – MS, para prestação de serviços de exames laboratoriais em atendimento aos pacientes do SUS na Rede Municipal de Saúde.
Valor: O valor total estimado para o presente contrato, pelo período de sua vigência, é de **R$ 299.389,55** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, do dia 01/10/2026 até o dia 31/03/2027, condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02
Unidade: 02.04.04
Função: 10
Sub Função: 301, 302, 305
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276
Desdobramento: 50
Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621
Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025
Amparo Legal: Chamamento Público/Credenciamento 02/2026 - Inexigibilidade 21/2026
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026
Assinam: Ronivaldo Garcia Cota
Daniel Rayckson Lemos Santos
Maria Aparecida Carboni da Costa de Castro

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro – Fone (67) 3247-7000 / 3247-7075
Costa Rica – MS, CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

Proc. 136/2026
Fls._____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

Código de Registro e-Sfinge: 7D457F89C2CFAFE586DDA230D148523A1DBC3675

Extrato do Contrato 5951/2026
Processo nº 136/2026
Ordenador: Ronivaldo Garcia Cota
Partes: Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
DANIELA ALVES DE SOUZA BORTOLAZZI LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que possuem laboratório situado nos limites territoriais do Município de Costa Rica – MS, para prestação de serviços de exames laboratoriais em atendimento aos pacientes do SUS na Rede Municipal de Saúde.
Valor: O valor total estimado para o presente contrato, pelo período de sua vigência, é de **R$ 299.389,55** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, do dia 01/10/2026 até o dia 31/03/2027, condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02
Unidade: 02.04.04
Função: 10
Sub Função: 301, 302, 305
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276
Desdobramento: 50
Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621
Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025
Amparo Legal: Chamamento Público/Credenciamento 02/2026 - Inexigibilidade 21/2026
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026
Assinam: Ronivaldo Garcia Cota
Daniel Rayckson Lemos Santos
Daniela Alves de Souza Bortolazzi

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro – Fone (67) 3247-7000 / 3247-7075
Costa Rica – MS, CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

Proc. 136/2026
Fls._____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

Código de Registro e-Sfinge: 7D457F89C2CFAFE586DDA230D148523A1DBC3675

Extrato do Contrato 5952/2026
Processo nº 136/2026
Ordenador: Ronivaldo Garcia Cota
Partes: Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CLINIMED ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que possuem laboratório situado nos limites territoriais do Município de Costa Rica – MS, para prestação de serviços de exames laboratoriais em atendimento aos pacientes do SUS na Rede Municipal de Saúde.
Valor: O valor total estimado para o presente contrato, pelo período de sua vigência, é de **R$ 299.389,55** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, do dia 01/10/2026 até o dia 31/03/2027, condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02
Unidade: 02.04.04
Função: 10
Sub Função: 301, 302, 305
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276
Desdobramento: 50
Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621
Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025
Amparo Legal: Chamamento Público/Credenciamento 02/2026 - Inexigibilidade 21/2026
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026
Assinam: Ronivaldo Garcia Cota
Daniel Rayckson Lemos Santos
Giovani Luiz Horácio Filho

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro – Fone (67) 3247-7000 / 3247-7075
Costa Rica – MS, CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo nº 105/2026
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 5D8D8FB3DD7F8A007DD7B4A1E5E8732D728F0ABB

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ***homologo*** o resultado da modalidade acima especificada: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online, incluindo sistema web para gestão do portal institucional da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, contemplando desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico contínuo, bem como gerenciamento de contas de e-mail corporativo no domínio governamental (gov.br), com armazenamento mínimo de 700 GB e transferência de dados ilimitada, incluindo ainda serviços de treinamento e consultoria técnica para atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle,** e ***adjudico*** em favor das empresas vencedoras, como segue abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

INSTAR TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, vencedora do item 01, totalizando o valor estimado de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

Costa Rica - MS, 16 de outubro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS
Rua Ambrosina Paes Coelho, Nº 228 – Centro, CEP: 79.550-000 – Costa Rica – MS
licitacao@costarica.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
CÓDIGO DE REGISTRO: BAE494B281BCB4C94401B10ECE43E5C0A2953EB

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, autorizo a celebração do **1º Termo de Apostilamento a ATA REGISTRO DE PREÇO nº 20/2026,** visando a **alteração da Razão Social do Contratado**, que se denominava anteriormente como **HSTU SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** e, em virtude de alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, passa a adotar a denominação para **INSTITUTO HSTU DE APOIO À SAÚDE INTEGRADA,** conforme documentação constante nos autos.

Costa Rica/MS, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

BOLETIM DIARIO TESOURARIA **15/10/2026**

PREFEITURA

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000		FEDERAL	586.793,05	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1501**			4.090,00	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - **FONTE 1869**			62.572,15	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		ESTADUAL	464.090,83	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	**FONTE 1501**	ESTADUAL	0,00	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	**FONTE 1869**		72.720,09	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		FEDERAL	1.243.406,63	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		FEDERAL	170.975,57	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		FEDERAL	157.856,40	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4	**FONTE 1500**	FEDERAL	48.086,87	PLP 133/20
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4	**FONTE 1501**		106.264,60	
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4	**FONTE 1869**		3.566,42	
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		FEDERAL	93,15	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4		MUNICIPAL	3.805,29	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADAÇÃO DO BRASIL - 41014-4	**FONTE 1755**		134.786,22	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		MUNICIPAL	815.503,52	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	**FONTE 1501**		337.916,28	
ARRECADAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	**FONTE 1869**		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7			0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9			4.592,24	
FMDD - PROCOM - 6.625-7			239.519,05	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7	**FONTE 1501**	MUNICIPAL	104.255,85	
ARRECADAÇÃO BRADESCO 13.500-3			317,21	
ITAÚ 15.000-0			464.274,91	
ITAÚ 15.000-0	**FONTE 1501**		61.272,15	
SICOOB S.A - 30.207-4			1.358.298,18	
SICOOB S.A - 30.207-4	**FONTE 1501**	MUNICIPAL	66.387,32	
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0		MUNICIPAL	1.800.868,07	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADAÇÃO - 78.406-0	**FONTE 1501**	MUNICIPAL	246.105,65	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8		FEDERAL	245,85	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2		MUNICIPAL	7.495,24	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2	**FONTE 1501**	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		FEDERAL	127.610,19	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		ESTADUAL	473.275,69	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2		MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5		MUNICIPAL	170.095,75	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	**FONTE 1501**	MUNICIPAL	122.692,13	
Simples Nacional 11.783-8			66.718,79	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8	**FONTE 1501**		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3			850.834,22	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3	**FONTE 1501**		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3	**FONTE 1869**		810,96	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL			1.885.690,80	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL	**FONTE 1501**		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8			609.680,92	
CRESOL - 54.366-7			3.521.776,61	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9			64.566,47	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9	**FONTE 1501**		3.484,08	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9	**FONTE 1869**		2.449,65	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9			79.041,52	
			18.631.406,53	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1			**131.583,38**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1	**FONTE 1501**		**94.393,40**	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X			**58.141,81**	
			284.118,59	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2			1.766,72	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9			1.433,44	
			3.200,16	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL			5.210,84	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI			554.552,44	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB			472.379,80	
			1.032.143,08	
	TOTAL:		**19.796.899,71**	

EDUCAÇÃO

25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X			2.390.677,89	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X	**FONTE 1501**		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X	**FONTE 1869**		22.282,84	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2		FEDERAL	1.091.908,90	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2	**FONTE 1869**		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1			11.541,25	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X			0,00	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		FEDERAL	61.558,49	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		FEDERAL	236.059,15	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3		ESTADUAL	0,00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1		FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6			30.811,13	
			3.844.839,65	
FUNDEB 30% - 25.615-3			2.615.410,83	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3			1.402.295,81	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3	**FONTE 1869**		136.136,67	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%			3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%			365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3			8.094,70	
FUNDEB - FTI			0,00	
BB 11.615-7			0,00	

		4.165.542,94
TOTAL:		**8.010.382,59**

CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.310.013,71
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		3.279.777,39
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		285.682,90
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		106.510,64
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		856.315,73
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLOR 4920 5741 6981 7-0		1.281.041,12
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		13.429,18
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.862.856,97
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 **FONTE 1869**		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2 SEC MULHER		178.023,23
BB DIVERSOS 38.899-8 PAV JD VITÓRIA		2.084.375,84
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		500.108,99
BB 39.147-6		345.910,55
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		**12.104.046,25**
	TOTAL	**34.806.269,21**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	**MUNICIPIO**	90.235,71
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 **FONTE 1869**		83.984,66
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	**UNIÃO**	650,71
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	**ESTADO**	962.781,92
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	**ESTADO**	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	**ESTADO**	235.184,87
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - 29.391-1 TERAPIA RENAL	**ESTADO**	0,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	**ESTADO**	7.671,19
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 **FONTE 1869**	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	**ESTADO**	14.195,00
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	**ESTADO**	28.675,72
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	**ESTADO**	1.244,91
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCÍARIO - 29.391-1	**ESTADO**	16.064,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	**ESTADO**	21.612,24
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	**ESTADO**	4.337,94
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	**ESTADO**	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇAO - 29.391-1	**ESTADO**	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	**ESTADO**	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	**ESTADO**	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	**ESTADO**	14.819,48
B.BRASIL - FUNDO A FUNDO - 29.391-1	**ESTADO**	230.000,00
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	**ESTADO**	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	**ESTADO**	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	**ESTADO**	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	**ESTADO**	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	**ESTADO**	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	**ESTADO**	47.193,90
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME **T2**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME **T**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	**UNIÃO**	825,46
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	**UNIÃO**	0,03
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	**UNIÃO**	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	**UNIÃO**	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	**UNIÃO**	10.791,06
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	**UNIÃO**	1.624.446,71
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÊUTICA	**UNIÃO**	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO	**UNIÃO**	796.193,00
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS **1869**	**UNIÃO**	0,00
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	**UNIÃO**	760.499,17
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	**UNIÃO**	1.504,27
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	**UNIÃO**	342,58
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	**UNIÃO**	2.535,60
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	**UNIÃO**	606.631,19
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	**UNIÃO**	19.845,58
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	**UNIÃO**	29.005,05
FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	**UNIÃO**	126.963,30

FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	**UNIÃO**	5.162,90
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	**UNIÃO**	235.209,50
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	**UNIÃO**	803,84
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	**UNIÃO**	236.071,31
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	**UNIÃO**	44.200,17
BB - 38.297-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	313.101,58
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	**UNIÃO**	43.393,54
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA	**UNIÃO**	0,00
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	756.478,49
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 MAC	**UNIÃO**	68.261,34
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7 EMENDA	**UNIÃO**	1.467.736,66
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	**UNIÃO**	40.082,21
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	**UNIÃO**	10.212,30
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	**UNIÃO**	16.210,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	**UNIÃO**	123.008,56
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA QUALIFAR	**UNIÃO**	6.000,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	**UNIÃO**	378.449,16
BB - 38.542-5		0,00
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.834-3 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.132.225,43
BB - 38.835-1 - EMENDAS	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.840-8 - EMENDAS	**UNIÃO**	0,00
BB - 38.841-6 - EMENDAS	**UNIÃO**	278.701,84
BB - 38.842-4 - EMENDAS	**UNIÃO**	24.899,14
BB - 38.843-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	1.354.535,60
BB - 38.912-9 - TRANSF ESPECIAIS	**UNIÃO**	409.258,15
BB - 39.056-9 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	16.081,58
BB - 39.065-8 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	102.579,74
BB - 39.066-6 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	102.579,74
BB - 39.067-4 - FUNDO A FUNDO FESA	**ESTADO**	107.517,96
BB - 39.068-2 - EMENDAS	**UNIÃO**	12.880,36
BB - 39.074-7 - EMENDAS	**ESTADO**	98.733,40
BB - 39.141-7 - EMENDAS	**ESTADO**	51.248,10
BB - 39.154-9 - EMENDAS	**ESTADO**	207.452,16
TOTAL:		**13.656.863,14**

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.475,70
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 **FONTE 1869**		0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	45.221,58
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		369.494,97
		416.192,25
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	23.683,50
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 **FONTE 1869**	MUNICIPAL	23.496,75
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	154.209,83
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.S23.164-9	UNIÃO	299,28
BLOCO - PROT. SOCIAL BASICA - 23.167-3	UNIÃO	19.907,61
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	4.481,57
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	422,07
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	69,23
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	6,76
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	94.975,10
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	482,91
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	47.649,31
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	257,82
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	27.650,80
B.B 35.558-5		71,08
B.B. 37.629-9 FEAS		204.604,32
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.797,04
		608.064,98
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	25.405,72
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	31.443,08
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	97.717,47
		154.566,27
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	12.360,20
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	8.954,90
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	107.627,38
		128.942,48
TOTAL:		**1.307.765,98**
SALDO CONSOLIDADO PMCR		**42.771.911,42**

SALDO PMCR + CONVÊNIOS **54.875.957,67**

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

CFM		757,98
CONVÊNIO JD VITÓRIA		2.084.375,84
FUNDERSUL		379.213,92
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	16.000,00
ACE	FEDERAL	486,30
ACS	FEDERAL	16.210,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	336.666,10

ATENÇÃO: APLICAÇÕES JÁ SOMADAS AOS SALDOS

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 16/10/2026 14:25:07